



## **LEI ORDINÁRIA Nº 608**

*de 01 de dezembro de 1989*

### **"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coxim para o Exercício Financeiro de 1990".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

#### **Art. 1º.**

*O Orçamento Geral do Município de Coxim-MS, para o Exercício Financeiro de 1990, estima a Receita e fixa a Despesa em NCz\$ 81.617.646,00 (oitenta e um milhões, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e seis cruzados novos), discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei:*

**Art. 2º.**

*A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 3 da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:*

01 - RECEITAS CORRENTES.....	NCz\$ 75.717.646,00
11 - Receita Tributária.....	NCz\$ 8.033.445,00
12 - Receita de Contribuição.....	NCz\$ -
13 - Receita Patrimonial .....	NCr\$ 14.600,00
14 - Receita Agropecuária.....	NCr\$ -
15 - Receita Industrial.....	NCz\$ 2.600,00
16 - Receita de Serviços.....	NCz\$ -
17 - Transferências Correntes.....	NCz\$ 67.634.301,00
19 - Outras Receitas Correntes.....	NCz\$ 32.700,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL.....	NCr\$ 5.900.000,00
21 - Operações de Crédito.....	NCz\$ -
22 - Alienação de Bens.....	NCz\$ -
47 - Assistência a Educandos.....	NCz\$ -
48 - Cultura.....	NCz\$ -
58 - Urbanismo.....	NCz\$ 18.542.000,00
60 - Serviços de Utilidade Públicas.....	NCz\$ 2.330.000,00
75 - Saúde.....	NCz\$ 8.760.900,00
76 - Saneamento.....	NCz\$ 4.528.400,00
77 - Proteção ao Meio Ambiente.....	NCz\$ 250.000,00
81 - Assistência.....	NCz\$ -
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.....	NCz\$ -
88 - Transporte Rodoviário.....	NCz\$ 9.209.000,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAS.....	NCz\$ 81.617.646,00
3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
01 - Despesas Correntes.....	NCz\$ 36.234.096,00
02 - Despesas de Capital.....	NCz\$ 45.383.550,00

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA.....NCz\$ 81.616.646,00

4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal.....NCz\$ 5.715.000,00

PODER EXECUTIVO

02 - Chefia do Executivo.....NCz\$ 4.050.000,00

03 - Órgãos de Colaboração com o Governo  
Federal.....NCz\$ -

03 - Fazenda.....NCz\$ 1.622.000,00

04 - Administração.....NCz\$ 7.660.266,00

05 - Finanças.....NCz\$ -

06 - Educação e Cultura.....NCz\$ 18.950.000,00

23 - Amortização de Empréstimos.....NCz\$ -

24 - Transferência de Capital.....NCz\$ 5.900.000,00

25 - Outras Receitas de Capital.....NCz\$ -

TOTAL DA RECEITA.....NCz\$ 81.617.646,00

### **Art. 3º.**

*A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros: Programas de trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:*

#### **1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 - Legislativo.....	NCz\$ 5.715.000,00
02 - Administração e Planejamento.....	NCz\$ 11.710.266,00
03 - Fazenda.....	NCz\$ 1.622.000,00
04 - Agricultura.....	NCz\$ -
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	NCz\$ -
07 - Desenvolvimento Regional.....	NCz\$ -
08 - Educação e Cultura.....	NCz\$ 18.950.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	NCz\$ 25.650.400,00
13 - Saúde e Saneamento.....	NCz\$ 8.760.980,00
15 - Assistência e Previdência.....	NCz\$ -
16 - Transporte.....	NCz\$ 9.209.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....</b>	<b>NCz\$ 81.617.646,00</b>

#### **2 - POR PROGRAMAS**

01 - Processo Legislativo.....	NCz\$ 5.715.000,00
02 - Administração.....	NCz\$ 11.710.266,00
08 - Administração Tributária, Fazenda.....	NCz\$ 1.622.000,00
14 - Produção Vegetal.....	NCz\$ -
15 - Produção Animal.....	NCz\$ -
30 - Segurança Pública.....	NCz\$ -
40 - Programas Integrados.....	NCz\$ -
42 - Ensino do Primeiro Grau.....	NCz\$ 18.950.000,00
46 - Educação Física e Desporto.....	NCz\$ -
07 - Saúde e Saneamento.....	NCz\$ 8.760.980,00
08 - Serviços Municipais.....	NCz\$ 34.859.400,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....</b>	<b>NCz\$ 81.617.646,00</b>

### **Art. 4º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a:*

**I.**

*Realizar, em qualquer mês do exercício, operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 5% (cinco por cento), da Receita estimada para o Exercício Financeiro - Art. 161 § Único da Constituição Estadual.*

**II.**

*Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320/64;*

**III.**

*Incluir em seus programas de trabalho dotações necessárias para atender os encargos advindos da nova Constituição.*

**Art. 5º.**

*Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 01/12/1989*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 608/1989 - 01 de dezembro de 1989*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*